



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 174 DE 14 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL -
GASOLINA COMUM - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
APROVOU E A MESA PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Fica autorizada a realização de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para contratação de Empresa para fornecimento de combustível - gasolina comum.

Parágrafo único - O processo licitatório de que trata o caput deste artigo se dará preferencialmente na modalidade de pregão eletrônico, segundo os ditames da Lei n° 14.133, de 1° de Abril de 2021.

Art. 2° - A homologação do resultado será feita por esta Mesa Diretora, baseada em relatório da Comissão Permanente de Justiça e Redação e de Licitações da Câmara, a quem caberá analisar o preenchimento dos requisitos exigidos no edital a ser publicado.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação e extinguir-se-á automaticamente, uma vez cumprida a sua finalidade, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 14 de Maio de 2024.

Romulo Rosa de Carvalho
Presidente

Heliomar Velloso Nascimento

Juliano Balbino de Melo

1° Secretário

2° Secretário

Rua Cel. Manoel Bernardes, nº 387 – Centro
Paty do Alferes – RJ Cep. 26.950-000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 174 DE 14 DE MAIO DE 2024.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, Membros da Câmara Municipal de Paty do Alferes.

A Mesa Diretora submete à aprovação do Plenário o Projeto de Resolução, a fim realizar processo licitatório na modalidade preferencial de pregão eletrônico para contratação de Empresa para fornecimento de combustível - gasolina comum.

O objetivo principal do Projeto de Resolução é manter em continuidade a prestação dos serviços desta Casa de Leis imprescindíveis para seu bom e fiel funcionamento.

Ressalta-se que o procedimento licitatório se dará preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, obedecendo aos ditames da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Face a importância do tema, requer que o presente projeto seja apreciado e posto em votação em **regime de urgência**, conforme previsão regimental.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 15 de Maio de 2024.

Romulo Rosa de Carvalho
Presidente

Heliomar Velloso Nascimento

1º Secretário

Juliano Balbino de Melo

2º Secretário